



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ.:01.616.269/0001-60

LEI MUNICIPAL N° 233/2015

DISPÕE SOBRE A ESTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS ATÉ O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, PARA FINS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO SINDICATO DOS ARRUMADORES NO COMERCIO ARMAZENADOR E TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em especial o Art. 8º, II, III da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e demais normas legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendido para fins de atuação profissional do SINDICATO DOS ARRUMADORES NO COMERCIO ARMAZENADOR E TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE IMPERATRIZ-MA área territorial do Município de DAVINÓPOLIS-MA, até o Município de IMPERATRIZ.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal de Davinópolis-MA, determinar a expedição do competente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, uma vez legalmente constituído o referido SINDICATO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 dias do mês de agosto de 2015.

IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.

